



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.

PROJETO DE LEI

: 01-0530/1998 DE 1998

6-10,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0530/1998 DE 06/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

ANA MARTINS

E M E N T A:

INSTITUI-SE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:51:04

00000016158-66



ARQUIVADO EM

26/03/2001

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Gabinete da Vereadora Ana Martins - sala 308

Telefone 3115.1355 - Ramais 2451 e 2851 - FAX 3115.2496

HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 AGO 1998
CONT. e Justiça
Adm. Pública
Finanças e Comércio
MUN
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0530/1998

INSTITUI-SE A "CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Institui-se a "Carteira de Identificação do Servidor Público Aposentado", na qual deverão constar os seguintes dados:

- I - Nome completo do Servidor
- II - R.G.,
- III - C.P.F.;
- IV - Registro Funcional;
- V - Unidade onde foi aposentado;
- VI - Data da Aposentadoria;
- VII - Tipo sanguíneo;
- VIII - Endereço de residência;

Artigo 2º - O disposto nesta lei aplica-se aos servidores já aposentados quando de sua publicação e aos que venham a se aposentar posteriormente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1998.

Vereadora Ana Martins
Lider PC do B

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 06 AGO 1998 ★
- DT. 10 -

[Faint, illegible markings]

CONFIDENTIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUI(M) J. ... ad ... documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 ... de informação sob
n.º 03 / 110 / 9 98 a 11

Folha n.º	02	do proc.
r.º	530	de 19 97
K		

Gabinete da Vereadora Ana Martins – sala 308
Telefone 3115.1355 – Ramais 2451 e 2851 – FAX 3115.2496

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura objetiva instituir a “Carteira do Servidor Aposentado”, na qual devem constar os dados mais importantes do inativo, quais sejam nome, registro geral, cadastro, de pessoa física, endereço, tipo sanguíneo, endereço, etc.

Com a emissão de tal documento de identificação procura-se eliminar uma série de constrangimentos a que são submetidos os servidores aposentados quando não estão de posse de seus contra-cheques, a única alternativa a provar seu vínculo com o poder público.

A carteira trata-se, portanto, de justa reivindicação desses abnegados cidadãos que contribuíram com sua força de trabalho durante quase toda a vida a serviço do município de São Paulo.

Nada mais justo, que esta Casa de Leis aprove em sua unanimidade a matéria colocada à apreciação dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº530..... de 19. 98.....10.....08.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta
Em 10-08-98
PL. 196/93


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

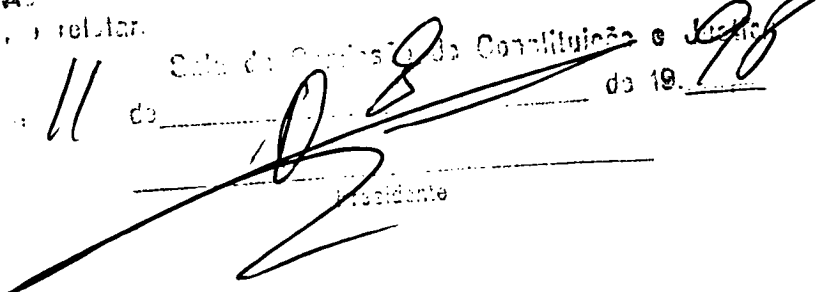
A Com. de Const. e Justiça

10 / 8 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/08/98 às 10:00 hs

Aos Votos Vereador
p. o relator.

Quinatti
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
11 de de 19. 98

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04 e 05

Em 21. 10. 98

(a) 



PUBLIQUE-SE EM

Folha No 024 do proc
No 530 de 1998
O funcionário *ru*

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1503/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 530/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, que institui a "Carteira de Identificação do Servidor Público Aposentado", na qual deverão constar o nome completo do servidor, RG, CPF, Registro Funcional, Unidade onde foi aposentado, data da aposentadoria, tipo sanguíneo, endereço de residência. O projeto está amparado nos arts. 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº /98.

Cria a Carteira de Identificação do Servidor Público Municipal Aposentado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identificação do Servidor Público Municipal Aposentado, que tem por objetivo identificá-lo como servidor, após sua aposentadoria, na qual deverão constar os seguintes dados:

- I - Nome completo do Servidor;
- II - R.G.;
- III - C.P.F.;
- IV - Registro Funcional;
- V - Unidade onde foi aposentado;
- VI - Data da Aposentadoria;
- VII - Tipo sanguíneo;
- VIII - Endereço de residência;

Art. 2º - O disposto nesta lei aplica-se aos servidores já aposentados quando de sua publicação e aos que se aposentarem posteriormente.

17 - RELCOM
17-0713/1998



Folha No 05 do proc
No 530 de 1998
O funcionário m

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

RELATOR

SEM EFEITO

SEM
EFEITO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 22 10 19 98
 página 32 coluna 1ª 2ª
 Contendo *m*

A Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em, 22/10/98

M
Marlene S. de Oliveira
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 22.10 as 16:00 h,

J
VERA LÍZIE R. RIBEIRO
 SECRETARIA

do nobre Vereador *Edvaldo Estima*
 para relatar Regimenalmente até / /
 Sala da Comissão de Administração Pública

27/10/98.

Carim
 Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1632/1998

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI 530/98

De autoria da nobre Vereadora Ana Martins, o projeto de lei 530/98 visa instituir a "Carteira de Identificação do Servidor Público Aposentado", na qual deverão constar os seguintes dados: I - nome do servidor; II - RG; III - CPF; IV - Registro Funcional; V - Unidade onde foi aposentado; VI - Data da Aposentadoria; VII - Tipo Sanguíneo; VIII - Endereço de residência.

Dispõe, finalmente, que a presente medida aplica-se aos servidores já aposentados e aos que venham a se aposentar.

Segundo a I. Autora, procura-se, com esta propositura, eliminar uma série de constrangimentos a que são submetidos os servidores aposentados quando não estão de posse de seus contra-cheques. Ocorre que esses recibos de proventos de aposentadoria são, na realidade, o único meio de provar o vínculo do servidor com o Poder Público Municipal.

Assim, com a criação da "Carteira de Identificação do Servidor Público Aposentado", esta Casa estará atendendo a justa e antiga reivindicação desses abnegados trabalhadores que tanto contribuíram para o desenvolvimento da nossa cidade.

A par do exposto acima, e nos aspectos do mérito que nos cabe analisar, entendemos que a matéria está revestida de elevados propósitos meritórios merecendo, pois, o respaldo da unanimidade dos membros desta Comissão de Administração Pública.

Favorável é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 04/05, que adequou o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10.11.98

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4066/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14/11/98
página 35 coluna 3º
Conferido: *[assinatura]*

À Doula Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/11/98

VERA RICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 17/11/98 às 12:00 h.

Assinatura Vereador

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

17/11/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justador(a) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 03 • folha de informação 03

03 12 96

Of. Adm. Geral



Folha n.º 07 do proc.
n.º 530 de 19 96
o funcionário 175

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 03/12/1998.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

~~SECRET~~

Mr. [redacted]

118. 1/2000 2000 1113000 1113000

000000000 + 000000000 =

EGUE(M) junta() e de(a) do(a) documento(s) rubrica-
do(s) sob n.º 08 e folha de informação.

08/12/98 8/1/98

ICARU D. S. YAMASHIRO

Of. Acad. Local III



16 - PAR
16-1874/1998

Folha n.º 058 do proc.
n.º 530 de 1998
o funcionário *Loa*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 530/98

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, visa instituir a Carteira de Identificação do Servidor Público Aposentado, na qual deverão constar nome completo do servidor, RG, CPF, Registro Funcional, unidade onde foi aposentado, data da aposentadoria, tipo sanguíneo e endereço de residência. A referida identificação, afirma ainda a propositura, deverá servir aos funcionários já aposentados e aos que venham a se aposentar.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/12/98.

Presidente - *[assinatura]*

Relator - *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-2396/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/12/1998
pagina 43 coluna 2ª
Conteúdo: *La*

Atestado de comparecimento do Sr. A.T.M. em 10/12/98

A.T.M.
Em 10/12/98

La
BRENDO H. NEILAN
Assessor Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
9 24/01/01 a *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 530 de 19 98 24.01.01 101 (n)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislação).

24/01/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado el.	→ 09 — fls.
Arquivo em	26.03.2001
O Func.º	<i>Benvindo</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101 258	

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. A large diagonal line is drawn across this section.]

[Handwritten signature or initials, possibly "L. C. E. L."]

SEGUE juntado nesta data documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº *10 e 11.*

Em *24* *09* *2007*

(a) *Benvindo Danilo L. Carvalho*

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

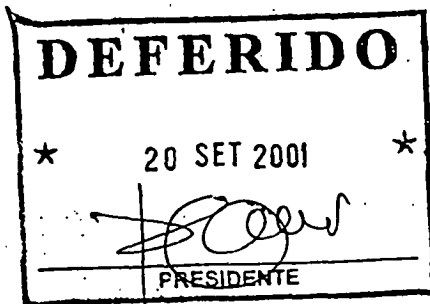
Reg. n.º 101 258

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101 258

13 - RDS
13-E446/E001

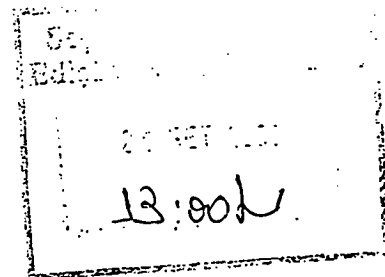


Requerimento

Requeiro nos termos regimentais o desarquivamento dos Projetos abaixo relacionados, de autoria da Vereadora Ana Martins.

PL(s), 0558/95, 0084/97, 0605/97, 0645/97, 0646/97, 0517/98, 0530/98,
PR 0015/97
PDL 0114/96


Vereador Alcides Amazonas
Líder do PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

530

de 19

98, 24

09

2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarmar os projetos requeridos no RDS 2446/01
para volta à tramitação.

21/9/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-2446/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 24/09/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo n.º 530 de 1998 05 01 / 2005 (a) LUZIANA ALFIRE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>24.09.2001</u>
Arquivado novamente em	<u>18.01.2005</u>
Com	<u>12</u> fls.
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33